



Instituto de Previdência e Assistência
Social do Servidor Público do
Município de Petrópolis

	LIVRO N.º 15
	TERMO N.º 25/2024
	FOLHA N.º 97

3º Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de **Apoio Técnico e Atuarial à Gestão do RPPS**, que entre si fazem o **INPAS** e a empresa **VPA CONSULTORIA ATUARIAL Ltda.**, na forma abaixo:

Aos 28 dias do mês de maio de 2024, na sede do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS, situado na rua Dr. Alencar Lima, 35, grupo 101/115, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.157.589/0001-60, compareceram de um lado o **INPAS**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Claudinei Constantino Portugal**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 08459066-0 (IFP) e CPF/MF n.º 006.703.307-52, daqui por diante denominado **contratante** e de outro, **VPA – Consultoria Atuarial Ltda.**, situada à Avenida das Américas, nº 500 bloco 02 sala 216- Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.197.375/0001-70, inscrição Municipal/RJ nº 347498-4, neste ato representado por seu Sócio-Gerente, **Júlio Machado Passos**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da carteira de identidade nº 11464488-3 IFP, CPF nº 082.290.857-30, doravante denominada **Contratada**, para assinarem o presente **Termo de Prorrogação do Contrato** de prestação de serviços de **Apoio Técnico e Atuarial à Gestão do RPPS**, conforme despacho exarado no processo administrativo nº 000255/2021, em 16/05/2024, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o prazo estabelecido na Cláusula Quarta do contrato originário prorrogado por mais **12 (doze) meses**, sendo o **período de 01/07/2024 a 30/06/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total anual do presente termo é de **R\$ 116.942,52 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Nota Explicativa anexa pág. 154 do presente processo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pelo contratante, sendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 9.745,21 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)** mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, a serem emitidas sem rasuras, pelos serviços e devidamente atestados pelo responsável designado para supervisionar a execução do contrato, através de Ordem Bancária contra o Banco Brasil, agência n.º 3010-4, conta-corrente n.º 31.255-X, em nome da contratada, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao serviço prestado.

d

ju

B



Instituto de Previdência e Assistência
Social do Servidor Público do
Município de Petrópolis

	LIVRO N.º 15
	TERMO N.º 25/2024
	FOLHA N.º 98

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem vigorando todas as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.122.2022.2.092-33.90.35.00, e da nota de empenho n.º 418/2024.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis, RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas assinam as partes o presente termo de prorrogação de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Petrópolis, 28 de maio de 2024.

Claudinei Constantino Portugal

Contratante
INPAS

Júlio Machado Passos

Contratada
VPA CONSULTORIA ATUARIAL Ltda

Testemunhas:

Nome: Thais Oda m. Leite

RG n.º: 23917810-6

CPF n.º: 150.967.967-27

Nome: Armanda Cristina Mello da Silva

RG n.º: 1224809-1

CPF n.º: 084.612.057-74